

Aprovado em 25/02/2015 Discussão em 25/02/2015
Assinatura do Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA BA

SECRETARIA GERAL
Docto: 01 - PROJETO DE LEI - LEGISLATIVO

Lido no Expediente 06/02/2015
Assinatura do Presidente

PROJETO DE LEI Nº 01-L, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2015.

Aprovado em 25/02/2015 Discussão em 25/02/2015
Assinatura do Presidente

**ALTERA A REDAÇÃO DA LEI Nº 831/1996,
DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA
PROJETO PEQUENO OFÍCIO.**

***A CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia,
aprova a seguinte Lei:***

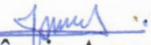
Art. 1º. O artigo 1º da Lei 831/1996 passa a vigorar com a seguinte redação:

(...) **Art. 1º** - Fica declarada de Utilidade Pública a Pastoral do Menor Nossa Senhora de Fátima, ata registrada no Cartório de Títulos, Documentos e de Pessoas Jurídicas, sob nº 23.362 do livro A/7, protocolo A-5, datado de 18 de setembro de 1995.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário Vereadora Carmem Lúcia, 06 de fevereiro de 2015.


Gilzete Moreira
Presidente


Juvêncio Amaral
Vice Presidente


Edjaime Rosa
2º Vice Presidente


Nelson Vieira
1º Secretário


Herminio Oliveira
2º Secretário



PASTORAL DO MENOR NOSSA SENHORA DE FÁTIMA

CNPJ 00.974.571/0001-27

Declaração de Utilidade Pública: Lei Municipal Nº 831/96

Vitória da Conquista, 22 de janeiro de 2015.

OFÍCIO Nº 010/2015

Exmº Sr Gilzete Moreira

Presidente da mesa diretora da Câmara de Vereadores de Vitória da Conquista-Ba

O Projeto do Pequeno Ofício com reconhecimento de filantropia municipal Lei 831/96, vem requerer alteração na Lei de Declaração de Utilidade Pública Municipal nos seguintes itens: Razão Social Pastoral do Menor Nossa Senhora de Fátima; endereço Avenida Maranhão, nº 333, Bairro Ibirapuera.

Para tanto é necessário que Vossa Senhoria apresente um projeto de Lei com as alterações supracitadas. A Pastoral do Menor Nossa Senhora de Fátima tem atendido mais 600 famílias com ações na área de defesa de direitos fundamentais, em dois espaços. Em anexo Lei de Utilidade Pública Municipal, ata de fundação, estatuto atual, cartão de CNPJ, ata de eleição e posse da diretoria.

Elisângela da Silva Marinho dos Santos
Elisângela da Silva Marinho dos Santos

Presidente

Pastoral do Menor Nossa Senhora de Fátima-



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
CRIADO PELA LEI FEDERAL Nº 8.069/90 E LEI MUNICIPAL Nº 607/91,
COM ALTERAÇÕES DAS LEIS Nº. 792/95, 967/99, 1328/2006 E 1.719/2010

ATESTADO DE REGISTRO E FUNCIONAMENTO

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Vitória da Conquista - COMDICA, Órgão Autônomo de caráter permanente, de composição paritária entre Governo e Sociedade Civil, instituído pela Lei Municipal nº 607/91, alterada pelas Leis n.º 792/95, 967/99, 1.328/2006 e 1.719/2010, de acordo com as atribuições legais, ATESTA, para os devidos fins que a **Pastoral do Menor da Paróquia Nossa Senhora de Fátima**, inscrito (a) com CNPJ/MF nº 00.974.571/0001-27, encontra-se registrado (a) neste conselho com o n.º **013/1997** e está em pleno e regular FUNCIONAMENTO com sede no endereço, Av. Maranhão, n.º 333, Bairro Ibirapuera, com o núcleo Sementes de Autonomia, no endereço Praça Gerson Sales, nº237, Bairro Alto Maron, nesta Cidade de Vitória da Conquista – Bahia, sendo a sua Diretoria constituída dos membros abaixo discriminados.

PRESIDENTE:

Elisângela da Silva Marinho dos Santos
RG nº 08387707-03 -SSP/BA
CPF nº 015.264.165-30
Endereço: Av. Barreiras, 3510
Bairro Ibirapuera

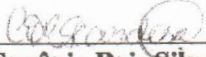
VICE-PRESIDENTE:

Everaldo Santos Ferreira
RG nº 05692637-51 -SSP/BA
CPF 160.624.855-34
Endereço: Rua Lomanto Júnior, 3027
Bairro Ibirapuera

TESOUREIRO

Hermógenes Ferreira dos Santos
RG nº 08809081-73 -SSP/BA
CPF nº 034.672.865-77
Endereço: Av. Barreiras, 3510
Bairro Ibirapuera

Vitória da Conquista – BA, 30 de Setembro de 2014.


Cássia Eugênia Reis Silva Cardoso
Presidente do COMDICA

Este atestado tem validade de 02(dois) anos a contar da data acima descrita.



LEI Nº 831/96

Câmara Municipal de Vitória da Conquista

DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA PROJETO DO PEQUENO OFÍCIO.

LEI É CONSIDERADA SANCIONADA, POR FORÇA DO QUE DISPÕE O 1º, DO ART. 53, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA.

1º - FICA DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA PROJETO DO PEQUENO OFÍCIO, ENTIDADE CIVIL, SEM FINS LUCRATIVOS, CUJA SEDE, SITO À AV. COTEGIPE S/N - BAIRRO ALVORADA, ATA REGISTRADA NO CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS, SOB O NÚMERO 23.580 DO LIVRO A/8, PROTOCOLO A-5, EM 06 DE OUTUBRO DE 1995.

2º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

VITÓRIA DA CONQUISTA, EM 24 DE SETEMBRO DE 1996.

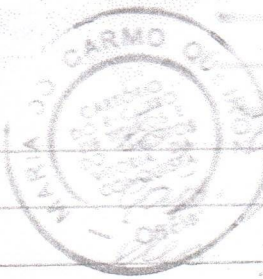
Protocolo Nº 23.362

Registro Nº 1.952-A/7

Em 18/09/95

Ata de Fundação do Projeto do Pequeno Ofício

Por decessus dias do mês de março de mil novecentos e noventa e cinco, realizou-se a assembleia para inaugurar o Projeto do Pequeno Ofício, sua fundação e registro no cartório de títulos e documentos. Foi formada a mesa com aqueles que conduziram os trabalhos: Jilley Fábio de Matos Andrade, Eliza Serro Mendes Garcia de Brito, Nilza Torres Albuquerque, Maria José Teixeira Melo, Elieny Esuti-
nho Chaves, Lideley Prado Oliveira, Magna Bici-
cia Alves, Cilene Maria de Andrade Brandão.
Pois foi feita a seguinte introdução: Segundo
o estatuto feito, é uma entidade que consiste
em projeto de aprendizado para o trabalho,
bem como educação formal e informal da
criança e do adolescente, visando
integrá-lo à família. Também possibilitando
a formação futura de pequenas empresas fa-
miliares, de cooperativas de famílias, no en-
comendamentos a profissionalização e a ge-
ração de empregos quase prontos para o
Estado. Os simpatizantes, testemunhas, e aque-
les que assumiram o mesmo auxílio com
os demais na organização necessária para
implementá-lo e lhe darão "Identidade" nos
decretos e finalidades, descritos no referido
estatuto. É isso quando não se encaminha
sem mais projetos, sem continuidade da con-
dição e não deixando nada pendente. Isto
deve ser reconhecido publicamente, de
acordo com a legalidade para uma enti-
dade, pois os fundadores que garantiram
a qualificação e a organização dos pro-
jetos com responsabilidade e eficiência.



também as responsáveis pela coordenação, não identificados publicamente e divulgação sobre os atos feitos em nome da entidade durante o período de seu trabalho, e serão elitos e suspalados pelos fundadores. Assim, feita a introdução aos presentes e de posse do estatuto, o mesmo foi lido, e explicado a todos. Nele contém inclusive as funções de cada um na coordenação. Também: As possibilidades de verificar os doadores, as verbas e sua aplicação, o modo de trabalho da entidade nos dejetivos; as atribuições de cada um, facultando a relação com os diversos órgãos, uma vez entidade pública e aberta. Assim, permite a verificação dos projetos do início ao fim. Vendo-se sequência, foi consultada a assembleia e aprovado o estatuto. Logo depois ocorreu a eleição com a prévia; a apresentação das candidaturas e votação como previsto no estatuto. Foram elitos os seguintes para coordenação: coordenador: Arley Fabio de Aglos Andrade; primeira secretária: Eloisa Fernandes Garcia de Brito; tesoureira: Nilza Torres de Albuquerque e relações públicas: Norma Lucia Alves. Assim, todos os presentes com os respectivos números da carteira de identidade como fundadores dispostos a assumirem o projeto do Pequeno Ofício, e também as testemunhas. Eu, Pedro José Oliveira, fiz a leitura desta ata, e dou fé. Vitória da Conquista dezesseis de março de mil novecentos e noventa e cinco.



Traci Flamarão Oliveira Tossic (Quilop.) RG. 2.958.512

Magara Bercia Alves RG 03919755 79 SSP-BA

Arleny Sábrio de Matos Andrade RG-2.204.589.

Maria José Luciana Melo R.G.: 1.850.088 SSP-BA

Felício Fernandes Garcia Egito RG 08352987.65 SSP-Ba.

Hildeci Prado Oliveira RG 0196713807 - SSP-Ba.

João Carlos da Manguçu - RG - 1.348.387 SSP-Ce

Alany Coutinho Chaves - R.G. 1.850.157/54

Anni de Souza Santos

Lita Mariana Santos

Maria de Lourdes Aguiar dos Santos

Edelquinto de Oliveira Jardim

Neusa Silva Freitas

Adna Escarvalho Silva Santos

Valdir Alves de S.O.

Leocineia Silva Almeida

Maria Aurora Pereira Cruz

Maria Terêncio de Sousa

Amália Silva

Benedita Suco Rocha

Vilmar Alves Machado

Yonete Santos Souto

Madalena Soares

Yoselita Jesus

Arinalda Ferraz Soares

Emília Gonçalves Costa

Adriana Gomes Paschoal

Andinalva de Almeida Santana

Dolinda Lima de Jesus

Maria de S. Carmo

Ita do S. Carmo

Tabellionato de Notas

3º Ofício

Bel Ma Emy Vargens D. C. Lima

Tab. 15

CPF: 175910626-15

Reconheço

Oi



Reconheço a (a) assinatura (s) retro ou supra em número de assinalada(s) por este com o meu sinal

Pt V.

18 SET 1995

a Guernê de Res

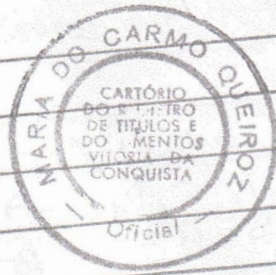
CPF 127.222.026-00

Isabella Amadoril
Lindina Laurinho de Carvalho
Ana Matos Lima



Jaqueline Pires da Silva
Márcia Cleonice Barbosa
Celia de Souza Oliveira
Dinadwa C. da Silva
Márcia Helena M. V. Mercês
Terezinha de Araújo Santos
Márcia Lindalva G. Colares
Lidiane Santos Silva
Mário de Lurdes Santos Silva
Rosália Baires Barbosa
Ainda Rosa dos Santos
Joselice Fontes Amorim
Isobel Santana Barvalho
Estes Martins da Silva
Onélia Maria Malta
Márcia Jusomirina Sousa Porto
Leneide Alves
Virgínia Alcide Ferreira
Márcia Santos Lima
Cavallino Andrade
Márcia Lima de Nova
Nilton Oliveira Porto
Tandeli Ribeiro Soares
~~Márcia Lima de Nova~~
Lúcia do Prado Oliveira
Gilmara Gusmão Almeida
Hilda Prado Oliveira
Irmã Jussara R. Rodrigues C.D.B.
Irmã Raílan Tavares Lima C.D.M.
Márcia Lima Macário
Júlio Rogério Soares

132



Francisca Veras Guerra
Marceli Bentes Alencar
Jorge Góes da Silva
Leicy B. Pedreira
Liliana Oliveira Lima
Lourda Ferreira Damasceno
Maria Eunice da Silva
Maria do Lino
Rosa Maria Cayres dos Santos
Suzanna Ribeiro
Esther Balbina Cabral
Maria do Lande Sousa Macedo
Maide Firmiana da Silva
Ana Maria Silva
Eredison F. Souza
Hermínia de O. Libanio
Edvira de Brito Santos
Zuleia Teixeira
Louise O. Santos
Ana Amorim de Brito
Evelina Oliveira Alves
Marta Tristão de Jesus
Maria Vitória Santos Ribeiro
Ana M. de Jesus
Maria de Lourdes Silva Moreira
Raulo Canes
Damasca Maria da Conceição
Dra. das Dias Moraes
Assis de Lourdes SS.
Antionara Amorim Brito
M^{te} Jacinto dos Santos
Desa. Maria Feres Santos
Lúcia de Oliveira Thiago
Luciene Francisco Rodrigues

Maria dos Santos Vieira

Tratamento Social

Colégio Lopes Cabello

Maria dos Santos Vieira

Clube de Futebol

Clube de Futebol

Clube de Futebol

Clube de Futebol

Clube de Futebol

Clube de Futebol

Clube de Futebol

Clube de Futebol

Clube de Futebol

Clube de Futebol

Clube de Futebol

Clube de Futebol

Clube de Futebol

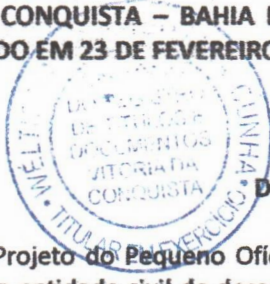
Clube de Futebol

Clube de Futebol

Clube de Futebol

Clube de Futebol

REFORMA DO ESTATUTO SOCIAL DA PASTORAL DO MENOR DA PARÓQUIA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA - VITÓRIA DA CONQUISTA - BAHIA DE ACORDO COM O CÓDIGO CIVIL LEI Nº 10.406, DE 10/10/2002 REFORMULADO EM 23 DE FEVEREIRO DE 2012



CAPÍTULO I

Denominação, fins, duração e sede

Protocolo Nº 60147
Averbado sob Nº 196648
Em 14 / 03 / 2012

Art. 1º – O Projeto do Pequeno Ofício passará a ser denominado Pastoral do Menor Nossa Senhora de Fátima, é uma entidade civil de desenvolvimento comunitário, de caráter filantrópico, sem fins lucrativos, sem distinção de raça, credo religioso e com duração indeterminada, que não distribui resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto, a dirigentes ou mantenedores, destinando a totalidade das rendas apuradas ao atendimento de suas finalidades estatutárias, nascida na Paróquia Nossa Senhora de Fátima de um movimento inspirado na Campanha da Fraternidade de 1987 "Quem acolhe o menor a Mim acolhe", sendo fundada em 1995, tendo como fundador o pároco Frei Flaviano Oliveira Fonseca, em sintonia com o Estatuto da Criança e do Adolescente e em comunhão com as diretrizes das Pastorais Sociais da Igreja Católica, em nível local e nacional. Com foro e sede nesta Cidade de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, localizada na Avenida Maranhão, nº 333, Bairro Ibirapuera.

Art. 2º- A Pastoral do Menor Nossa Senhora de Fátima desenvolverá em sua sede as ações do Projeto do Pequeno Ofício que contará com um(a) Diretor(a)/Agente de Pastoral para a execução das ações, sendo esta responsável junto a Diretoria dos encaminhamentos para a concretização das ações. O (A) Diretor (a) será eleito pela Diretoria, com mandato de 2 (dois anos), sem limitações de renovação e demissível ad nutum.

Parágrafo Único - O (a) Diretor(a) do Projeto do Pequeno Ofício terá as seguintes atribuições financeiras listados e aprovados em ata da Assembleia:

- a) Zelar pelo bom funcionamento das ações;
- b) Requisitar talonários de cheques e extratos

Art. 3º- A Pastoral do Menor em um segundo espaço, com endereço de acordo documento comprobatório desenvolverá ações do Projeto Sementes de Autonomia, com o objetivo de oferecer a formação profissional e outras ações que fizerem necessárias para o cumprimento da Lei 10.097/2000 de aprendizagem, contará com um(a) Diretor (a) para o acompanhamento das ações. O (A) Diretor (a) será eleita pela Diretoria, com mandato de 2 (dois anos), sem limitações de renovação e demissível ad nutum.

Parágrafo Único- Devido às ações do Projeto Sementes de Autonomia serem extensas e com vários encaminhamentos junto às empresas e órgãos municipais, estaduais e federais, tanto o Presidente da Pastoral do Menor Nossa Senhora de Fátima quanto (A) Diretor (a) do Projeto Sementes de Autonomia, terá as atribuições de:

- a) Zelar pelo bom funcionamento das ações do Projeto Sementes de Autonomia e orientar os trabalhos, bem como admitir e demitir pessoal;
- b) Representar a Pastoral do Menor juntos as instituições parceiras e assinar os convênios, contratos de prestação de serviço e contratos de aprendizagem;
- c) Assinar os documentos que envolvam compromissos financeiros: pagamentos e saques; abrir, movimentar e encerrar contas bancárias; emitir e endossar cheques; receber, passar recibos e dar quitação; autorizar débitos, transferências e pagamentos; requisitar talonários de cheques e extratos, expedir e receber ordens de pagamento e realizar as aplicações de disponibilidades financeiras em nome da Pastoral do Menor Nossa Senhora de Fátima, referentes ao Projeto Sementes de Autonomia, listados e aprovados em ata da Assembleia;
- d) Autorizar o pagamento de débitos ordinários da Pastoral do Menor Nossa Senhora de Fátima, bem como as emergenciais inadivels;
- e) Encaminhar e Acompanhar a prestação de contas junto a contabilidade prestadora de serviço;



- f) Apresentar a prestação de contas para o Conselho Fiscal e fazer esclarecimentos na Assembleia Geral;

Art. 4º- São objetivos da Pastoral do Menor:

- I. Promover a reintegração da Criança e do Adolescente na família e na sociedade;
- II. Melhorar a qualidade de vida da Criança e do Adolescente;
- III. Defender os interesses sociais e econômicos da Criança e do Adolescente e de suas famílias;
- IV. Promover ações, programas e projetos de geração de emprego e renda destinados à criança, ao adolescente e a suas famílias;
- V. Desenvolver ações na área de: saúde, apoio educacional especial a crianças e adolescentes, precipuamente àquelas com déficit de atenção -TDA e transtorno de déficit de atenção - Hiperatividade -TDHA, higiene, esporte, cultura e lazer, através da realização de serviços com recursos próprios, doações, convênios, realização de festividades sociais e demais meios legais para arrecadação de fundos;
- VI. Promover atividades socioassistenciais diversas, diretamente e/ou através de convênios com Órgãos Municipais, Estaduais e Federais, comunidades científicas e outras entidades afins;
- VII. Assegurar a dignidade e a valorização integral da Criança e do Adolescente;
- VIII. Manter um sistema de informação sobre a situação das pessoas acompanhadas.
- IX. Cursos profissionalizantes de acordo com Lei nº 1097/2000, de aprendizagem.
- X. Cursos profissionalizantes para maiores de idade, membros das famílias atendidas.

CAPÍTULO II
Agente Pastoral

Art. 5º- Serão Agente Pastoral do Menor, pessoas de identidade comprovada que manifestarem o seu desejo de trabalhar na Pastoral do Menor, acatando as disposições deste Estatuto e regulamentos e que tenham a sua inscrição aprovada pela diretoria Executiva em conjunto com o Pároco da Paróquia Nossa Senhora de Fátima.

Art. 6º - Os Padrinhos Doadores somente têm direito a voz nas Assembleias Gerais, não lhes sendo permitido votar e ser votado.

CAPÍTULO III
Dos órgãos diretivos da Pastoral do Menor

Art. 7º- São Órgãos Diretivos da Pastoral do Menor da Paróquia Nossa Senhora de Fátima:

- I- Assembleia geral;
- II- Diretoria Executiva;
- III- Conselho Fiscal;

Art. 8º- A Assembleia Geral é o Órgão supremo da Pastoral do Menor Nossa Senhora de Fátima e dentro dos limites legais, e deste Estatuto, tem competência para decidir quaisquer assuntos inclusive os não contemplados neste Estatuto e no Regimento Interno, podendo tomar todo e qualquer decisão de interesse da Entidade e suas deliberações vinculam e obrigam a todos, ainda que ausentes ou discordantes.

Art. 9º - A Assembleia Geral Ordinária será realizada uma vez por ano, no decorrer do primeiro trimestre, e extraordinariamente sempre que for julgado conveniente.

Art. 10º- A Assembleia Geral Ordinária será convocada e dirigida pelo Presidente (a) da Pastoral do Menor Nossa Senhora de Fátima.



Parágrafo Único - Se ocorrerem motivos graves ou urgentes, e/ou na falta ou ausência do Presidente (a) poderá também ser convocada pelos demais membros da Diretoria, pelo Conselho Fiscal ou ainda por 1/5 (um quinto) dos Agentes Pastoral e voluntários em pleno gozo dos Direitos Estatutários.

Art. 11º- A convocação da Assembleia Geral será feita através de Edital, que será afixado na Igreja Nossa Senhora de Fátima, e/ou locais públicos ou de grande movimento, na sede da Pastoral do Menor, com antecedência mínima de 10(dez) dias.

Art. 12º- Dos Editais de convocação das Assembleias Gerais deverão constar:

- I- Denominação da Entidade seguida da expressão "Convocação da Assembleia Geral" Ordinária ou Extraordinária conforme o caso;
- II- O dia e a hora da reunião, em cada convocação assim como o endereço do local de sua realização, o qual, salvo motivo justificado, será sempre o da sede da Pastoral;
- III- A sequência ordinal das convocações;
- IV- A ordem do dia dos trabalhos com as devidas especificações;
- V- A assinatura do responsável pela convocação.

Art. 13º- Compete à Assembleia Geral Ordinária, em especial:

- a) discutir e votar a ordem do dia para a qual foi convocada;
- b) apreciar e votar o relatório da gestão, balanço e contas da Diretoria e o parecer do Conselho Fiscal;
- c) eleger e empossar os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- d) conceder títulos honoríficos para pessoas físicas ou jurídicas que tenham prestado serviços relevantes à Pastoral;
- e) aprovar projetos que envolvam execução de obras de construção ou ampliação das instalações da Pastoral

§ 1º A aprovação, sem reservas, do balanço e das contas do exercício exonerará de responsabilidade os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal ressalvado os casos de dolo, fraude ou simulação.

§ 2º A Assembleia Geral instala-se em primeira convocação com a presença da maioria absoluta (50% + 1) dos Diretores e Agentes de Pastoral com direito a voto e, em segunda convocação, após 30 (trinta) minutos, com a presença de, pelo menos, 1/3 . Se ainda assim a assembleia não puder ser instalada, deverá ser feita outra convocação, até que o quorum de 1/3 dos associados seja atingido.

§ 3º As deliberações serão tomadas pela maioria simples de votos dos Agentes de Pastoral, presentes com o direito de votar, nos termos e nas condições previstas neste Estatuto, não se computando os nulos e os em branco, bem como as abstenções.

Art.14º - A Diretoria Executiva da Pastoral do Menor é Órgão de execução e deliberação, respeitando a Assembleia geral e é composta dos seguintes cargos eleito numa mesma chapa:

- a) Presidente(a);
- b) Vice-Presidente(a);
- c) Primeiro e Segundo Secretários;
- d) Primeiro e Segundo Tesoureiros e;
- e) Conselho Fiscal.

§ 1º - A Diretoria Executiva, na sua composição, terá sempre que possível a participação das religiosas e leigas Missionárias, empenhadas no trabalho da Pastoral do Menor.

§ 2º - O Membro da Diretoria que se candidatar a cargo eletivo de natureza político-partidária, para cargo executivo ou legislativo, deverá licenciar-se assim que se elevar a sua candidatura pelo órgão competente; se eleito para cargo de natureza político-partidária, automaticamente o cargo, logo que oficializado o resultado da eleição.



Art.15º - Compete à Diretoria Executiva a administração geral da Pastoral e seus membros não respondem subsidiariamente pelas obrigações assumidas pela Pastoral, que tiverem autorizado ou firmado em virtude de ato regular de gestão.

Art.16º- A Diretoria Executiva reunir-se-á ordinariamente a cada trimestre e extraordinariamente sempre que se fizer necessário, por convocação do presidente, ou do Pároco ou da maioria simples de seus membros.

Art.17º- Os membros do Conselho fiscal poderão participar das reuniões da Diretoria Executiva, quando convocados, com direito apenas à voz.

Art.18º - Compete à Diretoria Executiva:

- a) Cumprir e fazer cumprir as decisões da Assembléia Geral, as da Diretoria Executiva, as normas do presente Estatuto e dos Regimentos Internos;
- b) Admitir Agentes Pastoral;
- c) Submeter à apreciação do Conselho Fiscal a prestação de contas;
- d) determinar a disponibilidade de dinheiro em caixa para pagamento de despesas ordinárias;
- e) Divulgar as atividades da Instituição, os atos e resoluções de seus poderes;
- f) Fixar o número de funcionários e seus salários;
- g) Autorizar a alienação ou o gravame de bens móveis de valor de até 20 (vinte) vezes o salário mínimo vigente na data da operação. Quando o valor do bem ultrapassar este parâmetro a decisão deverá ser submetida à aprovação da Assembléia Geral;
- h) Autorizar a formalização de contratos e/ou convênios ou acordos de cooperação técnica e parcerias com qualquer entidade legalmente constituída;

Art.19º - O membro da Diretoria Executiva que não comparecer a 03 (três) reuniões consecutivas, ou a 05 (cinco) alternadas sem justificativa, será exonerado da sua função.

Parágrafo único – O membro que for exonerado será substituído pelo suplente.

Art.20º- Ao Presidente da Pastoral do Menor Nossa Senhora de Fátima compete:

- g) Convocar e presidir as Assembléias Gerais e reuniões;
- h) Presidir as reuniões da Diretoria;
- i) Cumprir e fazer cumprir as deliberações;
- j) Representar a Pastoral do Menor, em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, podendo constituir mandatários com poderes específicos;
- k) Zelar pelo bom funcionamento da Pastoral do Menor e orientar os trabalhos;
- l) Assinar, juntamente, com o 1º Tesoureiro ou seu substituto, os documentos que envolvam compromissos financeiros: pagamentos e saques; abrir, movimentar e encerrar contas bancárias; emitir e endossar cheques; receber, passar recibos e dar quitação; autorizar débitos, transferências e pagamentos; requisitar talonários de cheques, expedir e receber ordens de pagamento e realizar as aplicações de disponibilidades financeiras em nome da Pastoral do Menor;
- m) Convocar o Conselho Fiscal sempre que necessário;
- n) Autorizar o pagamento de débitos ordinários da Pastoral do Menor, bem como as emergenciais inadiáveis, em conjunto com o Tesoureiro;

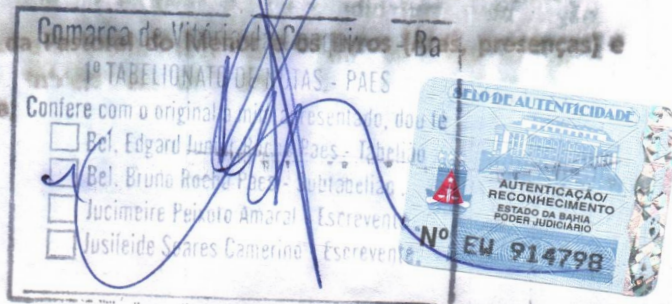
Parágrafo Único - O Conselho Fiscal deverá ser imediatamente informado de quaisquer ações judiciais movidas ou sofrido pela Pastoral do Menor.

Art. 21º- Compete ao Vice-Presidente:

- a) Substituir o Presidente nas suas eventuais faltas;
- b) Participar das reuniões e auxiliar o Presidente na gestão administrativa da Pastoral do Menor.

Art. 22º - Compete ao Primeiro-Secretário:

- a) Responsabilizar-se pelo arquivo, o registro da Pastoral do Menor e os livros (Baixas, presenças) e correspondências;
- b) secretariar as reuniões da Diretoria Executiva



- c) supervisionar, orientar e coordenar os serviços relativos à administração interna da Entidade;
- d) assinar e encaminhar a correspondência da Pastoral do Menor em conjunto com o Diretor da Pastoral do Menor;
- e) Responsabilizar-se pela Secretaria da Pastoral do Menor.

Art. 23º - Compete ao Segundo-Secretário:

- a) Substituir o Primeiro-Secretário em suas faltas eventuais;
- b) Participar das reuniões e auxiliar o Primeiro-Secretário nos trabalhos.



Art. 24º - Compete ao Primeiro-Tesoureiro:

- a) Receber e registrar em livros próprios as quantias arrecadadas pela Pastoral do Menor;
- b) Ter sob sua guarda e responsabilidade os valores pertencentes à Pastoral do Menor;
- c) Submeter à apreciação da Diretoria os balancetes financeiros e movimento de caixa semestral, bem como informar o Pároco sobre os mesmos.
- d) Efetuar os pagamentos autorizados pela Diretoria;
- e) Assinar, com o Presidente, documentos que envolvam compromissos financeiros, enumerados no artigo 18, incisos "f" e vistar todos os documentos contábeis;
- f) Preparar e submeter à apreciação do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva os balancetes anuais.
- g) Manter sob sua guarda o livro caixa, e zelar pelos bens materiais e patrimoniais da Pastoral do Menor;
- h) Prestar ao Conselho Fiscal as informações que lhe forem solicitadas, franqueando-lhe o exame dos documentos e livros da Tesouraria.

Art. 25º - Compete ao segundo-Tesoureiro:

- a) Substituir o Primeiro-Tesoureiro em suas eventuais faltas;
- b) Participar das reuniões e auxiliar o Primeiro-Tesoureiro nos trabalhos da Pastoral do Menor.

Art. 26º - O regimento interno será constituído com base neste estatuto, no código civil e por normas estabelecidas pela Diretoria e aprovado em Assembléia Geral.

CAPÍTULO V

Do conselho fiscal

Art.27º - O Conselho Fiscal é o órgão fiscalizador dos procedimentos contábeis da Organização e constitui-se de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, eleitos a cada quatro anos pela Assembléia Geral, sendo permitida a sua reeleição por apenas mais um mandato.

§ 1º - Em sua primeira reunião, o Conselho Fiscal escolherá, dentre seus membros efetivos, o Presidente, o Vice-Presidente e o Secretário, e os empossará.

§ 2º - O Secretário é o substituto do Vice-Presidente.

Art. 28º - Compete ao Conselho Fiscal:

- I. verificar a exatidão dos registros contábeis da Associação e a autenticidade dos documentos que os originaram;
- II. comparecer às reuniões sempre que convocados;
- III. requerer a realização de Assembléia Geral, conforme preceitua o parágrafo único do artigo 6º, e solicitar reuniões da Diretoria Executiva, quando necessário;
- IV. emitir parecer sobre balancetes mensais, as contas e aplicações dos fundos da Pastoral do Menor, relatórios financeiros, balanços anuais e respectivas demonstrações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias de seu recebimento.

§ 1º - O parecer sobre o balanço anual será encaminhado à Diretoria Executiva com antecedência mínima de 20 (vinte) dias da data prevista para a realização da Assembléia Geral Ordinária.



§ 2º - É vedado ao Conselho Fiscal reter em seu poder os documentos, livros, balancetes e balanços da Pastoral do Menor por mais de 10 (dez) dias úteis.

§ 3º O Conselho considerar-se-á reunido com a participação mínima de 3 (três) de seus membros, sendo que as decisões serão tomadas pela maioria de votos dos Conselheiros presentes.

§ 4º Será lavrada ata de cada reunião em livro próprio que será assinada por todos os presentes e com a indicação das resoluções deliberadas.

§ 5º Perderá o cargo de Conselheiro Fiscal quem sem justificativa faltar a 3 (três) reuniões consecutivas ou a 5 (cinco) alternadas.

Art. 29º - Ocorrendo 3 (três) ou mais vagas no Conselho Fiscal, a Diretoria ou o restante dos seus membros convocará a Assembléia Geral para o devido preenchimento dos cargos, na forma prescrita neste Estatuto.

CAPÍTULO VI

Da contabilidade

Art.30º- A contabilidade da Pastoral do Menor Nossa Senhora de Fátima obedecerá às disposições legais e normas vigentes, devendo ser mantida em perfeita ordem, bem como todos os demais registros obrigatórios.

Parágrafo único. As contas, sempre que possível, serão apuradas segundo a natureza das operações e serviços, e o balanço geral cumprirá o prazo legal.

CAPÍTULO VII

Dos livros

Art. 31º- A Pastoral do Menor deverá ter:

- livro de matrícula dos colaboradores;
- livro de atas de reunião da Diretoria;
- livro de atas de reunião do Conselho Fiscal;
- livro de atas da Assembléia Geral;
- livro de presença de em Assembléia;
- outros livros fiscais e contábeis exigidos pela legislação em vigor e/ou regimento interno.

CAPÍTULO VIII

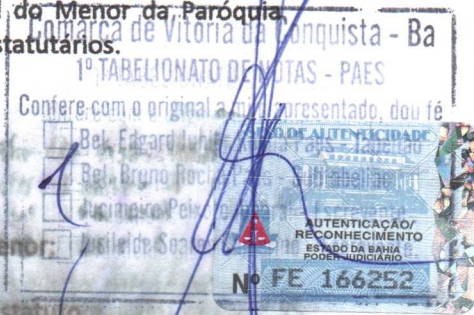
Dos Agentes Pastoral/voluntários e de seus direitos e deveres

Art.32º- A Pastoral do Menor da Paróquia Nossa Senhora de Fátima, será constituída de número ilimitado de Agentes Pastorais de acordo o Art. 5º deste Estatuto e voluntários, regidos pela lei do voluntariado nº 9608, de 18/02/98.

Art.33º - Poderá participar como Agentes de Pastorais e voluntário da Pastoral do Menor da Paróquia Nossa Senhora de Fátima, qualquer pessoa, desde que assuma os compromissos estatutários.

Art.34º - São direitos e deveres dos Agentes Pastorais e voluntários (as):

- Assinar e assumir o termo de voluntariado;
- Colaborar com os trabalhos da Pastoral do Menor;
- Apresentar propostas, medidas e sugestões em benefício da Pastoral do Menor;
- Comparecer às atividades da Pastoral do Menor;
- Acatar as deliberações da Diretoria e da Assembléia Geral, conforme este Estatuto;
- Manter-se como ligação entre a Pastoral e a Comunidade, cuidando de aumentar sempre o número de colaboradores.



CAPÍTULO IX

Das Eleições Para Cargos Diretivos

Art. 35º - As eleições dos membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal terão lugar em Assembléia geral da Pastoral do Menor da Paróquia Nossa Senhora de Fátima, convocados para este fim, a cada quatro anos.

Art. 36º - Poderão votar para, eleger a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal da Pastoral do Menor da Paróquia Nossa Senhora de Fátima, os Agentes Pastorais que tenha seu nome aprovado de acordo com o art. 5º deste Estatuto.

Art. 37º - Poderão concorrer para compor a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal da Pastoral do Menor da Paróquia Nossa Senhora de Fátima, os Religiosos e Leigos Missionários da Paróquia, os Agentes de Pastoral do Menor da Paróquia Nossa Senhora de Fátima, desde que participem dos movimentos ou serviços da Pastoral do Menor.

Art. 38º - O mandato dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal será de quatro anos, permitindo a recondução para os mesmos cargos ou outros.

Art. 39º - Nas eleições observar-se-á o seguinte:

- a) as chapas concorrentes serão aprovadas e registradas pela Assembléia Geral convocada para tal finalidade;
- b) o(a) Presidente(a) designará a mesa que dirigirá os trabalhos de votação e apuração
- c) o voto será secreto;
- d) as cédulas poderão ser digitadas, impressas, constando todas as chapas concorrentes;
- e) o Edital de convocação para a eleição deverá ser publicado com antecedência mínima de 30(trinta) dias antes de sua realização, em jornal de circulação na cidade;
- f) A Eleição terá o tempo necessário para o processo de votação e apuração dos resultados;
- g) Em caso de empate será considerada eleita a chapa cujo candidato a Presidente(a) tenha maior tempo de atuação na Pastoral do Menor desta Paróquia.

CAPÍTULO X

Do Patrimônio

Art. 40º - O patrimônio da Pastoral do Menor será constituído:

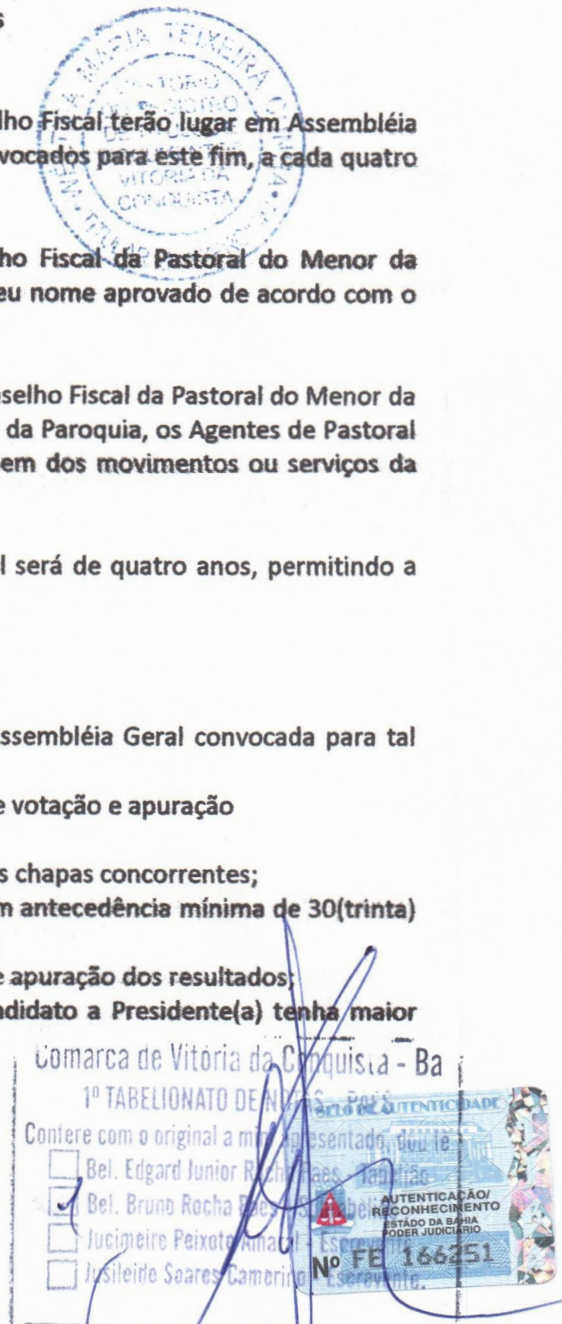
- a) pelos bens de sua propriedade;
- b) pelos auxílios, doações ou subvenções provenientes de qualquer Entidade pública ou particular, nacional ou estrangeira, bem como de pessoas físicas;
- c) pelas contribuições dos próprios colaboradores, podendo ser estabelecidas em bens ou espécies;
- d) pelo resultado positivo proveniente da prestação de serviço a seus colaboradores.

CAPÍTULO XI

Da Dissolução

Art. 41º - A Pastoral do Menor será dissolvida por vontade manifestada em Assembléia Geral Extraordinária, expressamente convocada para esse efeito, observado o disposto na alínea "a" do artigo 12º deste Estatuto.

Art. 42º - Em caso de dissolução e liquidados os compromissos assumidos, a parte remanescente do patrimônio líquido depois de deduzida as quotas e frações ideais, se for o caso, será doada a instituição congênere sediada no município, legalmente constituída e cadastrada no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS).



§ 1º que tenham as mesmas finalidades da Pastoral do Menor.

§ 2º Não havendo instituição congênere no município sede da Pastoral, o remanescente será destinado a outra(s) instituição fora do município nas condições indicadas no "caput" deste artigo.

CAPÍTULO XII Das Disposições Gerais

Art. 43º- A Pastoral não remunera por qualquer forma os cargos de Diretoria e do Conselho Fiscal e nem bonifica ou concede vantagens a dirigentes, mantenedores, colaboradores (as) e Diretor (a) de projetos sob qualquer forma ou pretexto.

Art. 44º- A Pastoral não distribuirá dividendos de espécie alguma, nem qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas, a título de lucro ou participação no seu resultado, aplicando integralmente o "superávit" eventualmente verificado em seus exercícios financeiros, no sustento de suas obras e atividades, bem como no desenvolvimento de suas finalidades sociais.

Art. 45º Os mandatos da Diretoria e do Conselho Fiscal perdurarão até a realização da Assembléia Geral Ordinária correspondente ao seu término.

Parágrafo único. Se a Assembléia Geral Ordinária não for realizada no devido prazo após o exercício, a responsabilidade dos Diretores e Conselheiros Fiscais permanecerá até a realização da primeira Assembléia Geral para prestação de contas e eleição de nova Diretoria e Conselho Fiscal, quando for o caso.

Art. 46º - Este Estatuto foi reformado em Assembléia Geral realizada no dia 23 de fevereiro de 2012.

Art. 47º - Os casos omissos serão resolvidos pela Assembléia Geral, ouvidas as entidades ou órgãos competentes, ou de acordo com a legislação em vigor quando a capacidade de seus órgãos for insuficiente para tanto.

Vitória da Conquista, 23 de fevereiro de 2012.

<u>Mameel da Gama Santo</u>	Presidente
<u>Anelito Moura Oliveira</u>	Vice-Presidente
<u>Elvinda da Silva Jacinto dos Santos</u>	1º Secretário
<u>Rosângela de Matos Rodrigues</u>	1º Tesoureiro
<u>Joana Luiza da Silva Fedeira</u>	2º Tesoureiro



CARTÓRIO DO REGISTRO DE TÍTULOS DOC. E PESSOAS JURÍDICAS

APRESENTADO E REGISTRO E APOSTADO E AVERBADO SOB Nº. DO REGISTRO DE TÍTULOS DOC. E PESSOAS JURÍDICAS
SOB Nº DE ORDEM 60147 1966
DO PROTOCOLO A 12 DO REGISTRO DE TÍTULOS DOC. E PESSOAS JURÍDICAS
Vitória da Conquista, 14 de fevereiro de 2012

Wêlissa Mª Torres



PASTORAL DO MENOR NOSSA SENHORA DE FÁTIMA

Av. Maranhão, 333, Ibirapuera

CNPJ-00.974.571/0001-27

Declaração de Utilidade Pública: Lei Municipal Nº 831/96 e Lei Estadual 12.387



Protocolo Nº 61130
Averbado sob Nº 1966 A8
Em 05 / 07 / 2012



Ata da Assembleia Geral realizada em 19 de junho de 2012, em caráter Ordinário, para realização da posse da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal mandato 2012 a 2016.

Aos dezanove dias do mês de junho de dois mil e doze, às 19h30min, na sede da Pastoral do Menor Nossa Senhora de Fátima, localizada na Av. Maranhão, 333, Ibirapuera, foi realizada, em caráter ordinário, a Assembleia Geral para posse da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal mandato 19 de junho 2012 a 19 de junho 2016, cuja composição foi: Diretoria Executiva Elisângela da Silva Marinho dos Santos (presidente), Everaldo Santos Ferreira (Vice-presidente), Rosilma Santos Brito (1ª secretária), Ronaldo Dias Cardoso (2º secretário), Hermógenes Ferreira dos Santos (1º tesoureiro), Mailza Leite Monteiro (2ª tesoureira) e membros do Conselho Fiscal: Titulares: Anelita Moura Oliveira, Paula Ruas Ferreira, Michele Lima Aguiar Suplentes Maria Gomes de Oliveira, Eliene Barreto Duarte Nery e Isabel Avelar de Assunção. Estiveram ainda presentes nesta reunião Maria Rosa da Silva e do Conselho Arquidiocesano Adriana Bittencourt Padre. Não havendo assunto em pauta a Assembleia foi encerrada com os agradecimentos da presidente Elisângela da Silva Marinho dos Santos pela presença de todos, eu, Rosilma Santos Brito secretária, lavrei a presente ata que depois de discutida e aprovada, foi assinada pelos membros presentes.

Elisângela da Silva Marinho dos Santos (presidente) CPF 015.264.165-30	<i>Elisângela da Silva Marinho dos Santos</i>
Everaldo Santos Ferreira (Vice-presidente) CPF 160.624.855-34	<i>Everaldo Santos Ferreira</i>
Rosilma Santos Brito (1ª secretária) CPF 065.610.020-20	<i>Rosilma Santos Brito</i>
Ronaldo Dias Cardoso (2º secretário) CPF 920.293.295-68	<i>Ronaldo Dias Cardoso</i>





PASTORAL DO MENOR NOSSA SENHORA DE FÁTIMA

Av. Maranhão, 333, Ibirapuera CNPJ 00.974.571/0001-27

Declaração de Utilidade Pública: Lei Municipal Nº 831/96 e Lei Estadual 12.387



Hermógenes Ferreira dos Santos (1º tesoureiro) CPF 034.672.865-77	<i>Hermógenes Ferreira dos Santos</i>
Mailza Leite Monteiro (2ª tesoureira) CPF 825.810.535-34	<i>Mailza Leite Monteiro</i>
Anelita Moura Oliveira Conselho Fiscal- Titular CPF 286.901.505-44	<i>Anelita Moura Oliveira</i>
Paula Ruas Ferreira Conselho Fiscal- Titular CPF 268.903.228-79	<i>Paula Ruas Ferreira</i>
Michele Lima Aguiar Conselho Fiscal- Titular CPF 023.273.375-93	<i>Michele Lima Aguiar</i>
Maria Gomes de Oliveira Conselho Fiscal- Suplente CPF 196.544.565-91	<i>Maria Gomes de Oliveira</i>
Eliene Barreto Duarte Nery Conselho Fiscal- Suplente CPF 010.383.745-02	<i>Eliene Barreto Duarte Nery</i>
Isabel Avelar de Assunção Conselho Fiscal- Suplente CPF 334.266.435-53	<i>Isabel Avelar de Assunção</i>
Maria Rosa da Silva	<i>Maria Rosa da Silva</i>
Adriana Bittencourt Padre	<i>Adriana Bittencourt Padre</i>



CARTÓRIO DO REGISTRO DE TÍTULOS DOC. E PESSOAS JURÍDICAS

APRESENTADO PARA REGISTRO E APOSTILAMENTO REGISTRADO O Nº DE ORDEM
SOB Nº DE ORDEM _____ LIVRO _____
DO PROTOCOLO A _____ DO REGISTRO _____
Vitória da Conquista, _____ de _____ de _____

Wéltisa Mª Teixeira Cunha - Titular em Exercício

Comarca de Vitória da Conquista - Ba
1º TABELIONATO DE NOTAS - PAES
Reconheço a firma POR SEMELHANÇA,
indicada no Selo abaixo, dou fé.

☐ Bel. Edgard Junior Rocha Paes - Tabelião
☒ Bel. Bruno Rocha Paes - Subtabelião
☒ Lucimeire Peixoto Amaral - Escrevente
☐ Jusileide Soares Camerino - Escrevente

03 JUL 2012



SELO DE AUTENTICIDADE
AUTENTICAÇÃO/RECONHECIMENTO
ESTADO DA BAHIA
PODER JUDICIÁRIO
Nº EP 252235
LIVRO 13
Vitória da Conquista, 03 de julho de 2012

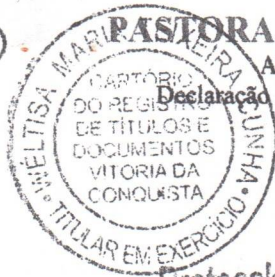
Wéltisa Mª Teixeira Cunha - Titular em Exercício

Comarca de Vitória da Conquista - Ba
1º TABELIONATO DE NOTAS - PAES
Reconheço a firma POR SEMELHANÇA,
indicada no Selo abaixo, dou fé.

☐ Bel. Edgard Junior Rocha Paes - Tabelião
☐ Bel. Bruno Rocha Paes - Subtabelião
☒ Lucimeire Peixoto Amaral - Escrevente
☐ Jusileide Soares Camerino - Escrevente

03 JUL 2012

Nº EP 475084



PASTORAL DO MENOR NOSSA SENHORA DE FÁTIMA

Av. Maranhão, 333, Ibirapuera CNPJ 00.974.571/0001-27

Declaração de Utilidade Pública: Lei Municipal Nº 860/96 e Lei Estadual 12.387



Protocolo Nº 61570

Averbado sob Nº 1966 A-8

Em 14 / 09 / 2012

Ata da reunião ordinária realizada em 05 de setembro de 2012, para tratar da nomeação das Diretoras dos espaços gerenciados pela Pastoral do Menor Nossa Senhora de Fátima.

Aos cinco dias do mês de setembro de dois mil e doze, às dezenove horas, na sede da Pastoral do Menor Nossa Senhora de Fátima, localizada à Av. Maranhão, 333, Ibirapuera, foi realizada, em caráter ordinário, a reunião da Diretoria que contou com a presença dos membros da diretoria, colaboradores e Agentes de Pastoral. A presidente Elisângela da Silva Marinho dos Santos deu as boas vindas a todos e iniciou a reunião com a Mística, fazendo a Leitura do dia e abrindo a palavra para reflexão. O tesoureiro Hermógenes F. dos Santos apresentou a prestação de conta do mês de julho apreciada e aprovada por todos. A presidente Elisângela da Silva passou para a próxima pauta com a nomeação das diretoras, de acordo com o Estatuto, dos espaços gerenciados pela Pastoral do Menor Nossa Senhora de Fátima: O **PROJETO PEQUENO OFÍCIO** ficou como Diretora a Srª Maria Rosa da Silva RG 03474346-49 e CPF 447.145.305-00, com a responsabilidade de responder junto a Secretaria Municipal de Educação; na Secretaria de Desenvolvimento Social e gerenciamento das contas bancárias: Ag.3530 CC185-6 e Ag.3530 CC013266-7 do **BANCO DO BRADESCO**. O **PROJETO SEMENTES DE AUTONOMIA** -em Vitória da Conquista e outros municípios- ficou como Diretora Janilde Franco da Mota RG 00509917-01 e CPF 555.045.075-53 que responderá pelas ações junto ao Ministério do Trabalho Emprego e Renda; Ministério Público do Trabalho, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, podendo assinar contratos de aprendizagem de empresas públicas e privadas, carteiras de trabalho e gerenciar as seguintes contas bancárias: **BANCO DO BRASIL** Ag0188-0 CC75174X; Ag 0188-0 CC77061-2; **BANCO MERCANTIL** Ag0148 CC02010882-2; **BANCO ITAÚ** Ag0519 CC61390-5; **BANCO CAIXA ECONOMICA** Ag0079 CC3648-5 OP003. Foi feita uma avaliação dos encaminhamentos feitos pelo Colegiado Arquidiocesano, e a Presidente reforçou a necessidade da participação dos Diretores na formação para conhecimento das Diretrizes da Pastoral do Menor Nossa Senhora de Fátima e da subvenção Municipal

Cartório do 3º Ofício de Notas de Vitória da Conquista

AUTENTICAÇÃO

A presente cópia confere com seu original. Dou fé
Vitória da Conquista, BA. 03/10/2012

Em Testemunho, _____ da verdade.
KENIA VARGENS DINIZ CORREIA BRAZIL
SUB TABELIA

Total Emol: 1,95 / Tax Fiscalização: 1,05





PASTORAL DO MENOR NOSSA SENHORA DE FÁTIMA

Av. Maranhão, 333, Ibirapuera CNPJ 00.974.571/0001-27

Declaração de Utilidade Pública: Lei Municipal Nº 860/96 e Lei Estadual 12.387



35 que saiu no Diário Oficial do Município e chamou atenção que a aplicação do
36 recurso precisa atender as determinações da Portaria Conjunta 002/2012. Não
37 tendo mais nada a discutir a presidente deu por encerrada a reunião, da qual,
38 eu, Rosilva Santos Brito, lavrei a presente ata que depois de discutida e
39 aprovada, será assinada pelos membros presentes.

ELIENE BARRETO DUARTE NERI	Elíene Barreto Duarte Neri
EVERALDO SANTOS FERREIRA	Everaldo Santos Ferreira
ELISABELA DA SILVA MARINHO DOS SANTOS	Elisabela da Silva Marinho dos Santos
HERMOGENES FERREIRA DOS SANTOS	Hermogenes Ferreira dos Santos
PAULA RUIZ FERREIRA	Paula Ruiz Ferreira
MARIA ROSA DA SILVA	Maria Rosa da Silva
VALÉRIA GUSMÃO ALMEIDA	Valéria Gusmão Almeida
JANILDE N. FRANCO DA MOTA	Janilde N. Franco da Mota
VALDIRA CAROSO DE ARAÚJO	Valdira Cardoso de Araújo
ROSILVA SANTOS BRITO	Rosilva Santos Brito
RONALDO DIAS CARDOSO	Ronaldo Dias Cardoso
MARIA GOMES DE OLIVEIRA	Maria Gomes de Oliveira
ANILZA LEITE MONTEIRO	Anilza Leite Monteiro
ISABEL AVELAR DE ASSUNÇÃO	Isabel Avelar de Assunção
ADRIANA BITTENCOURT PADRE	Adriana Bittencourt Padre

REGISTRO DE TÍTULOS DOC. E

EDICAS

APRESENTAÇÃO E REGISTRO DE TÍTULOS SOB Nº DE ORDEM

SOS Nº DE ORDEM 61570-1966 LIVRO A-8

COPIADO A 23 de outubro de 2012

Vitória da Conquista 14 de setembro de 2012

Carta

Welfisa Mª Teixeira Cunha - Titular em Exercício

Elisabela da Silva

Ronaldo Dias Cardoso

Rosilva Santos Brito

Adriana Bittencourt Padre

14 SET 2012

Comarca de Vitória da Conquista - Ba
1º TABELIONATO DE NOTAS - PAES
Reconheço a firma POR AUTENTICIDADE,
indicada no Selo Anexo, dou fé
☐ Bel. Edgard Junior Rocha Paes - Tabelião
☒ Bel. Bruno Rocha Paes - Subtabelião
☐ Lucimeire/Peixoto Amaral - Escrevente
☐ Jusileide Soares Camerino - Escrevente

14 SET 2012

Cartório do 3º Ofício de Notas de Vitória da Conquista

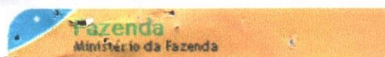
AUTENTICACÃO

A presente cópia confere com seu original. Dou fé.
Vitória da Conquista, BA. 03/10/2012

Em Testemunho, da verdade.
KENIA VARGENS DINIZ CORREIA BRAZIL
SUB TABELIA

Total Emol: 1,95 / Tax. Fiscalização: 1,05



**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****Contribuinte,**

Confira os dados de identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
00.974.571/0001-27
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA
22/12/1995

NOME EMPRESARIAL
PASTORAL DO MENOR NOSSA SENHORA DE FATIMA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
PASTORAL DO MENOR NOSSA SENHORA DE FATIMA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA

LOGRADOURO
ALVARADO

NÚMERO COMPLEMENTO
333

CEP BAIRRO/DISTRITO
45.075-255 ALVORADA

MUNICÍPIO
VITORIA DA CONQUISTA

UF
BA

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
24/12/2004

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL